



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALITRE
GABINETE DO PREFEITO
PRACA SÃO FRANCISCO, S/N

LEI Nº 119/2010.

CÂMARA MUNICIPAL DE SALITRE

Salitre, 29 de setembro de 2010
Salitre (CE) - C.E.R. 63155-000

EM

5 / 09 / 2010

Cassiana

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI
MUNICIPAL Nº 073/2008 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

AGENOR MANOEL RIBEIRO, Prefeito Municipal de Salitre, no uso de suas atribuições legais, que o cargo lhe confere, faz saber que a Câmara Municipal DECRETOU e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º - O Art. 5º da Lei Municipal nº 073/2008, datada de 29 de setembro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º - O Conselho Gestor é órgão de caráter deliberativo e será composto da seguinte forma:

- I - Três representantes da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social;
- II - Um representante da Secretaria de Infraestrutura do Município;
- III - Um representante da Câmara Municipal;
- IV - Três representantes de Associações Comunitárias;

§ 1º - A Presidência do Conselho-Gestor do FMHIS, será exercida pelo titular da Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Salitre, aos treze(13) dias do mês de setembro do ano de dois mil e dez(2010).

Agenor Manoel Ribeiro
Prefeito Municipal

